



# Sinjufego

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS – SINJUFEGO**, entidade sindical regularmente constituída, com sede rua 115, Qd. F-36, Lt. 86, nº 662, Setor Sul, no município de Goiânia – GO, CEP 74.085-325, inscrita no CNPJ sob o nº 26.943.688/0001-37, vem, por meio desta, dizer e requerer o que se segue.

Em razão do incêndio de grandes proporções corrido no dia 3 de outubro de 2015 nas obras do Complexo Trabalhista de Goiânia, o qual causou sérios danos às instalações, equipamentos e mobiliário de algumas unidades sediadas no Edifício Ialva-Luza Guimarães de Mello, foi editada a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGJ nº 001, de 05 de Outubro de 2015 suspendendo o expediente de trabalho nos Gabinetes dos Desembargadores do Trabalho, Secretária do Tribunal Pleno, Turmas Julgadoras e demais unidades que funcionam no referido edifício, no período de 5 a 9 de outubro de 2015, bem como nas 18 Varas do Trabalho de Goiânia e demais unidades que funcionam no Fórum Trabalhista de Goiânia, no período de 5 a 7 de outubro de 2015.

Ocorre que, esse sindicato recebeu denuncia de servidores do Tribunal informando que alguns Diretores estão descumprindo a norma de suspensão, e determinando que os servidores a eles subordinados exerçam suas atividades, mesmo o local não possuindo a menor condição de segurança e salubridade.

**Ante o exposto**, vem o sindicato Requerente, com o devido respeito, na condição de representante dos servidores do TRT 18ª Região, requerer que sejam identificados os Diretores que estão desrespeitando a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGJ nº 001, de 05 de Outubro de 2015, determinando a eles que cessem com a prática adotada.

**Outrossim**, após finalizado a suspensão do expediente de trabalho imposta pela referida portaria, requer que



# Sinjufego

Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal no Estado de Goiás

---

sejam adotadas medidas que garantam a segurança dos servidores e a salubridade do local em que prestam o labor, através da contratação de laudo técnico independente sobre a segurança da unidade atingida e do prédio principal, bem como vistoria da unidade do Corpo de Bombeiros, antes do retorno aos trabalhos dos servidores.

Tal medida é imprescindível para evitar acidentes e prejuízo para a saúde de todos.

Nestes termos, pede e espera deferimento.  
Goiânia, 07 de outubro de 2015.

Leopoldo Donizete de Lima  
Presidente do SINJUFEGO